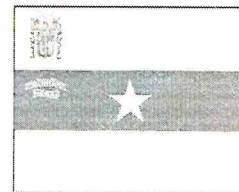




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.392, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa Lucas de C Neves Engenharia ME os Módulos nº 20 e 23 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

I – frente para o Noroeste, voltado para a Avenida Principal, medindo 211,56m (duzentos e onze metros e cinquenta e seis centímetros), entre os pontos P14, P15 e P1;

II – lado direito para o Leste, limitando-se com Via Local 02, medindo em linhas recortadas 9,21m (nove metros e vinte e um centímetros) + 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) entre os pontos P1, P2 e P3;

III – fundo para o Sudoeste, limitando-se com terreno de terceiros, medindo 231,77m (duzentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros) entre os pontos P3, P16 e P2;

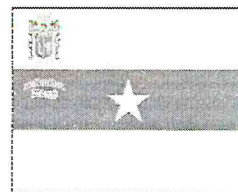
IV – lado esquerdo para o Oeste, voltado para a Via Local 03 (antiga Via Secundária 11 e Antiga Via Local 04), medindo em linhas recortadas 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) + 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros), entre os pontos P12, 13 e P14.

Parágrafo único. O polígono descrito tem um perímetro de 638,05m (seiscentos e trinta e oito metros e cinco centímetros) e uma área total de 18.040,75m² (dezoito mil e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não inicie suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.

Art. 4º Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação de Bases para caixa d'água, Estruturas pré-moldadas, Lajes pré-fabricadas, Postes DT e circulares para eletrificação urbana e rural, artefatos em cimento tudo em conformidade com os projetos em anexo.

Art. 5º Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6º Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

Art. 7º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8º O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4º desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Art. 9º Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

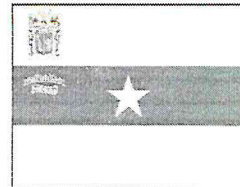
Art. 10. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nessa Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 16 de maio de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2358 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
PORTARIAS	pág. 02
AVISO DE LICITAÇÃO	pág. 03
TERMO DE REVOGAÇÃO	pág. 04
EXTRATOS CLCA	pág. 04

LEI 3.392/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.392, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à doação de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar para a empresa Lucas de C. Neves Engenharia ME os Módulos nº 20 e 23 do Distrito Industrial II, cuja descrição segue abaixo:

I – frente para o Noroeste, voltado para a Avenida Principal, medindo 211,56m (duzentos e onze metros e cinquenta e seis centímetros), entre os pontos P14, P15 e P1;

II – lado direito para o Leste, limitando-se com Via Local 02, medindo em linhas recortadas 9,21m (nove metros e vinte e um centímetros) + 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) entre os pontos P1, P2 e P3;

III – fundo para o Sudoeste, limitando-se com terreno de terceiros, medindo 231,77m (duzentos e trinta e um metros e setenta e sete centímetros) entre os pontos P3, P16 e P2;

IV – lado esquerdo para o Oeste, voltado para a Via Local 03 (antiga Via Secundária 11 e Antiga Via Local 04), medindo em linhas recortadas 83,88m (oitenta e três metros e oitenta e oito centímetros) + 17,75m (dezessete metros e setenta e cinco centímetros), entre os pontos P12, 13 e P14.

Parágrafo único. O polígono descrito tem um perímetro de 638,05m (seiscentos e trinta e oito metros e cinco centímetros) e uma área total de 18.040,75m² (dezoito mil e quarenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se no

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a donatária não inicie suas atividades no imóvel ora doado, iniciando-se sua contagem a partir da data de publicação dessa Lei.

Parágrafo único. O prazo deste artigo poderá ser prorrogado, através de solicitação formal do representante legal da donatária, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o encerramento do prazo, expondo de forma consistente as razões justificadoras do adiamento.

Art. 4º Fica vedada a utilização do terreno da presente doação de forma diversa do objetivo da doação, que é a fabricação de Bases para caixa d'água, Estruturas pré-moldadas, Lajes pré-fabricadas, Postes DT e circulares para eletrificação urbana e rural, artefatos em cimento tudo em conformidade com os projetos em anexo.

Art. 5º Caberá à donatária executar, com recursos próprios, os projetos e a construção que se fizerem necessários para a implantação da unidade industrial pretendida.

Art. 6º Qualquer alteração, modificação e ajuste dos projetos originais, em decorrência natural das novas exigências técnicas, ou por motivo de caso fortuito ou força maior, somente poderá ser executado mediante autorização prévia e por escrito do doador.

Art. 7º O imóvel ora doado, com todas as acessões e benfeitorias nele existentes, reverterá ainda ao patrimônio do Município, sem ônus de espécie alguma para o Município, se a qualquer tempo a donatária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados em seu estatuto social e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação.

Art. 8º O imóvel objeto da presente doação poderá ser gravado de hipoteca ou outro ônus real, em favor de instituição financeira oficial, em garantia de financiamento destinado à instalação e ampliação da estrutura necessária, bem como para o início das atividades mencionadas no art. 4º desta Lei, e que seja aplicado no imóvel objeto dessa doação.

Art. 9º Quando a donatária não tiver mais interesse em manter a doação ou em caso de desistência, o imóvel será devolvido diretamente ao doador, com todas as acessões e demais benfeitorias, sem qualquer ônus para o Município, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 10. Todas as despesas com a escritura de doação, inclusive as relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da donatária.

Art. 11. Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nessa Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar seu exato cumprimento.

Art. 12. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de maio de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Itaúna, nº 1.434 - Bairro Pindorama - Parnaíba - PI
CNPJ nº 06.554.430/0001-31



MEIO AMBIENTE
A PRESERVAÇÃO
DA NATUREZA É
RESPONSABILIDADE
DE TODOS

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº1895/2019, de 16 de maio de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ANTONIO DE PADUA CHAVES DA SILVA portador(a) do CPF nº 002.962.003-10 e do RG nº121849499-6-SSP/MA, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Escolar** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1896/2019, de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JACIARA SOARES DA CRUZ portador(a) do CPF nº 050.058.713-22 e do RG nº 3079257 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº1897/2019, de 16 de maio de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, ALESSANDRA MARA LAURINDO portador(a) do CPF nº 614.050.943-20 e do RG nº2.181.555-SSP/MA, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Escolar** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação- SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito MunicipalESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1898/2019, de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da
Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STEPHANY SANTOS CARDOSO portador (a) do CPF nº 073.736.133-66 e do RG nº 3.970.089 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Manutenção e Revitalização das Vias Públicas**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil - SESUDEEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1899/2019, de 16 de maio de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FRANCISCO ROMILSON SOUSA DIAS portador(a) do CPF nº 061.936.233-29 e do RG nº 3.583.412 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral de Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº1900/2019, de 16 de maio de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear FRANCISCO ROMILSON SOUSA DIAS portador(a) do CPF nº 061.936.233-29 e do RG nº 3.583.412 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Manutenção e Revitalização das Vias Públicas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil - SESUDEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº1901/2019, de 16 de maio de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e
Administrativa da Prefeitura Municipal
de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear STEPHANY SANTOS CARDOSO portador (a) do CPF nº 073.736.133-65 e do RG nº 3.970.089 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral de Fiscalização de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 16 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE 50CM. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 05 DE JUNHO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 09:00h (NOVE HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: spr.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 16 de Maio de 2019.

Hyanara de Fatima S. de Souza
Hyanara de Fatima S. de Souza
Pregoeira
Portaria 231/2017
Pregoeiro - PMP-PI

TERMO DE REVOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



Termo de Revogação

Da Ata de Registro de Preços - ARP nº 077/2018 - Pregão Presencial nº 129/2018

Pedido de Revogação do Pregão Presencial nº 129/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de tráfego e trânsito para o dimensionamento e calibragem de forma sistemática dos tempos de fluxo de tráfego nas interseções semaforizadas e manutenção dos semáforos para atender as necessidades do Município de Parnaíba (PI).

Pelo presente instrumento público, a Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede na Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, neste ato representada pela Secretária, Sra. Maria das Graças de Moraes Souza Nunes, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 444.229.203-59, residente e domiciliada nesta cidade, decide que:

Considerando que a forma de execução dos serviços disposta no Pregão Presencial nº 129/2018 não atende de pronto as necessidades do Município de Parnaíba (PI), tendo em vista que a mesma teria que ser realizada de forma mensal e contínua;

Considerando que a empresa Circulando Comunicação - Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.967/0001-41, renunciou a interposição de qualquer manifestação nos autos do processo que originou o cancelamento do Pregão Presencial nº 129/2018;

Considerando o que dispõe o Art. 64, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 21, inciso II, do Decreto 7.892/2013, bem como o que dispõe o item 15 e 15.1 constantes na



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



Ata de Registro de Preços, face a comprovação da impossibilidade de cumprimento das exigências constantes na ARP, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

Considerando os entendimentos jurisprudenciais permitem a anulação ou revogação de certames licitatórios já homologados, desde que respeitados os procedimentos legais;

Considerando também o despacho proferido pelo Assessor Jurídico da Central de Licitações e Contratos Administrativos deste município, dando pela legalidade da revogação da presente ARP;

Considerando por fim, que a presente revogação não acarretará nenhum prejuízo ao município, nem tampouco a Circulando Comunicação - Ltda.

RESOLVE:

Revogar, a partir da data de 26/03/2019, o registro de preços efetuados através do Pregão Presencial nº 129/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba e a empresa Circulando Comunicação - Ltda, ficando extinta a relação entre as partes.

Parnaíba, 26 de março de 2019.

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CLCA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

OBJETO: TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019
VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 5700/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018;
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 54 e 55 da Lei nº 8.666/1993; Art. 346 e seguintes do Código Civil
SUB-ROGADA: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: S GOMES ARAUJO EIRELI - ME
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VALOR: R\$ 28.190,00 (Vinte e oito mil e cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00; Fonte de Recurso: 001; código de Aplicação: 100;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
ASSINATURA: 25/04/2019;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVENIO Nº 09/2018

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio nº 09/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - SPMP;
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE SAÚDE;
CONVENIENTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - SPMP;
CNPJ: 08.705.990/0001-40;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 09/2018, referente ao processo administrativo nº 34734/2018, por mais 06 (seis) meses, com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância - SPMP, conforme justificativa constante no memorando nº 89/2019, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SESA;
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO Nº 1.499/2015-PMP

REFERÊNCIA: Termo Aditivo referente ao Contrato nº 1.499/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADA: R. MELO CONSTRUTORA LTDA - ME;
CNPJ: 01.857.346/0001-73;
OBJETO: Promover o prazo de vigência do Contrato nº 1.499/2015 - PMP por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação e justificativa constante no memorando nº 101/2019/SEI/HRF e Parecer Jurídico, em virtude da necessidade de conclusão dos serviços da Obra do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, no Município de Parnaíba - PI, de Interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2015 do acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme o contrato nº 1.499/2015 PMP;
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 651/2016

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 651/2016 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: LUCAS DE C. NEVES ENGENHARIA - ME;
CNPJ: 21.071.556/0001-49;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e prazo de execução do Contrato nº 651/2016, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, em virtude da não conclusão das obras de construção das creches objeto deste contrato, pagamento das medições finais e prestação de contas, conforme justificativa constante no MEMO Nº 098/2019 e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria Municipal de Educação;
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2019.

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa - Coordenador de Documentos e Atos Governamentais

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Eliaquim Sousa Nunes
Secretário de Educação

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Israel José Nunes Correia
Secretário da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rejane Maria Mendes Moreira
Secretária de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente Interina de Comunicação

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações
com as Forças de Segurança

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente Interino de Planejamento

Charles de Melo Pires Júnior
Superintendente de Turismo

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária
Secretária Interina de Serviços Urbanos e
Defesa Civil
Presidente Interina da Empresa Parnaibana
e Serviços - EMPA

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário Interino de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

